

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12/07/2023

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre a isenção das taxas de sepultamento e velório para as pessoas doadoras de órgãos ou tecidos corporais, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam isentas das taxas de sepultamento e velório as pessoas doadoras de órgãos ou tecidos corporais no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **227/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **337/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 037/2022**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, DR. EDUARDO ASSIS, EVERTON ASSIS, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a redução de lixo orgânico de origem urbana, no município de Manaus, por meio da reutilização dos resíduos na alimentação animal”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o processo de reutilização, na alimentação animal, dos resíduos sólidos orgânicos urbanos, visando dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 007/2023**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores GILMAR NASCIMENTO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MITOSO, FRANSUÁ, RAULZINHO, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**INSTITUI** o Réveillon Gospel no Calendário Oficial da Cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o evento denominado Réveillon Gospel. Parágrafo único. O Réveillon Gospel será realizado, anualmente, no dia 30 de dezembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 031/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelo Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 40.518.641/0001-57, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Bom Sucesso, n. 98 – Bairro Aleixo, CEP: 69060-030.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 038/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **MARCEL ALEXANDRE**, **RAIFF MATOS** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI** o recebimento de livros usados nas escolas públicas municipais e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o recebimento de livros usados, doados pela população em geral ou pelos próprios alunos, nas escolas públicas municipais, com a finalidade de doá-los para organizações sociais que tenham previsto em seu estatuto a reutilização de livros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 058/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, GLORIA CARRATTE, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre o direito de contribuintes com deficiência visual receberem o carnê/boleto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em braille”.

Art. 1.º Fica assegurado ao contribuinte com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, o carnê/boleto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) confeccionado no sistema convencional e em braille.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 089/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 e inclui o art. 17-A na Lei n. 1.590, de 26 de setembro de 2011, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no município de Manaus”.

Art. 1.º Os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 da Lei 1.590, de 26 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º

§ 1.º

§ 2.º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o segundo e quarto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 090/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**CRIA** o Sistema Compartilhado de Micromobilidade e seu funcionamento em vias e logradouros públicos do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Sistema Compartilhado de Micromobilidade, no município de Manaus, como instrumento de mobilidade urbana para o transporte de pessoas no território municipal, de forma alternativa, eficiente e ambientalmente sustentável, integrada aos diferentes modais de transporte coletivo de passageiros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 096/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **ELAN ALENCAR**, **JOELSON SILVA**, **JOÃO CARLOS**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **ROBERTO SABINO**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso”.

Art. 1.º Será punida, nos termos desta Lei, toda manifestação atentatória e todo ato discriminatório por motivo de religião, praticado no município de Manaus, por qualquer pessoa, jurídica ou física, inclusive a que exerça função pública.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 097/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI** a Feira de Cursos e Profissões no calendário oficial das escolas municipais de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no calendário oficial das escolas municipais de Manaus, a Feira de Cursos e Profissões, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo único. A Feira de Cursos e Profissões poderá ser realizada por meio de parcerias com universidades, empresas privadas e profissionais capacitados para tal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 141/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**ALTERA** o § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2.755, de 8 de julho de 2021, que estabelece, no âmbito do município de Manaus, a visão monocular como deficiência visual e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2.755, de 8 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

.....
§ 2.º É assegurada à pessoa com visão monocular, para garantia de seus direitos, a comprovação da deficiência sensorial monocular por meio de laudo emitido por médico especializado em oftalmologia ou por laudo emitido pelo optometrista, que atestará a cegueira ou a cegueira funcional.” (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 159/2023**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival dos Morcegos, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de outubro”.

Art. 1.º Fica inserido o Festival dos Morcegos no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de outubro, na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN & Área de Importância para a Conservação de Morcegos – AICOM – Sítio Bons Amigos – zona rural).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 163/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO CARLOS** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam as empresas proprietárias de salas de cinema em funcionamento no município de Manaus obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista (TEA).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 277/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Capoeira (FAC)”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Capoeira (FAC), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 84.514.413/0001-84, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua São Nicolau, n. 280, Bairro Cidade de Deus – CEP 69.099-247.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 401/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Movimento Social pelo Direito à Moradia Digna (MDS-Moradia)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Movimento Social pelo Direito à Moradia Digna (MDS-Moradia), instituição sem fins lucrativos, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário, em especial na defesa da efetividade do direito fundamental à moradia digna, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 09.290.351/0001-59, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua São Clemente, n. 84, Bairro Cidade de Deus, CEP 69.099-257.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 134/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **ELAN ALENCAR**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO** e **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual, vítima de violência doméstica e familiar, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica assegurada, no município de Manaus, a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou quaisquer outros meios de comunicação à mulher com deficiência auditiva e/ou visual, com dificuldade de comunicação, vítima de violência doméstica ou familiar.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 365/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **41/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a desafetação de uma área situada no Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande (QB Kako Caminha), para fim de doação ao Estado do Amazonas, na forma a seguir”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área situada no Igarapé dos Franceses?Cachoeira Grande (QB Kako Caminha), com 38.408,42m2 perímetro de 1.340,98 metros lineares, com o fim de doar ao Estado do Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 366/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **42/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a desafetação de uma área situada no Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande (QB Arthur Bernardes), para fim de doação ao Estado do Amazonas, na forma a seguir”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área situada no Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande (QB Arthur Bernardes), com 26.080,47m2 perímetro de 749,32 metros lineares, com o fim de doar ao Estado do Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 003/2021**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **LISSANDRO BREVAL**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL**, **RAULZINHO**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ALTERA** os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN que especifica”.

Art. 1º. Altera os dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 349-A...

§ 1º. Os Assistentes Sociais e Psicólogos inseridos nas instituições de ensino municipais de Manaus, no âmbito da Educação Básica, integrarão as Equipes Multiprofissionais formadas para atender às necessidades pedagógicas, considerando-se, também, outras demandas pertinentes a cada estabelecimento de ensino.

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 008/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelo Vereador PEIXOTO, que “**ALTERA** a redação do artigo 103-A e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman)”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 103-A da Lei Orgânica do Município de Manaus, da seguinte maneira: “Art.103-A. O servidor público municipal, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Meio Ambiente, Economia e Finanças e Mercados e Feiras, ocupante do cargo de fiscal, fiscal de saúde e auditor-fiscal, no exercício de suas funções, faz jus à indenização de transporte, correspondente ao valor mensal de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, visando ao ressarcimento dos custos relativos a combustível, lubrificantes, manutenção, seguro, depreciação e outras despesas despendidas com a utilização desse bem, não havendo incidência de encargos previdenciários ou tributários sobre o referido valor.
(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei (após interstício contitucional).

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 418/2022**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelo Vereador MARCEL ALEXANDRE, que “**INSTITUI** o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de DiGeorge ou Síndrome de Deleção 22q11.2.”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de DiGeorge ou Síndrome de Deleção 22q11.2, a ser realizado anualmente no dia 22 de novembro, dedicado à elaboração e divulgação de ações educativas que auxiliem no diagnóstico e tratamento das manifestações e anomalias decorrentes dessa doença genética.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 024/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelo Vereador MARCIO TAVARES, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial de Manaus, o Dia Municipal do Grupo Arimatéia, a ser comemorado no dia 10 de março, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Grupo Arimatéia no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser comemorado no dia 10 de Março.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 390/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**DISPÕE** sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido em noventa e oito mil reais o valor da Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus, a ser utilizada para contratação da assessoria ordinária dos gabinetes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 021/2023**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, BESSA, DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, EVERTON ASSIS, GLORIA CARRATTE, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROF.^a JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAULZINHO e ROSIVALDO CORDOVIL, que “CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jender de Melo Lobato e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jender de Melo Lobato, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12/07/2023

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **48/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 710, de 03 de setembro de 2003, e dá outras providências.”

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 710, de 03 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º

§ 1.º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por oito Conselheiros representantes do Poder Executivo, indicados pelos titulares de secretarias e entidades municipais, e por oito Conselheiros representantes de segmentos da Cultura de Manaus com assento no Conselho de Cultura, de acordo com a composição alterada pelo Decreto n. 3.714, de 6 de junho de 2017, eleitos por votação direta, em eleição organizada pelo Conselho Municipal de Cultura.

I – (...)

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **394/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 187/2022**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação tecnológica no ambiente produtivo e social, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Inovação, como instrumento destinado a orientar as atividades do Poder Público local e sua relação com os diversos agentes que compõem o ecossistema municipal de inovação, por meio da criação de sistemas, mecanismos e incentivos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.
